



## PRORROGAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DOCUMENTOS E VISTOS

No dia 30 de Junho de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 42-A/2022, que veio prorrogar a admissibilidade dos documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, até 31 de Dezembro de 2022, cuja validade tenha expirado após o dia 13 de Março de 2020 ou nos 15 dias que antecedem esta data.

Estes documentos serão igualmente aceites, nos mesmos termos, após 31 de Dezembro de 2022, desde que o titular destes faça prova de que já precedeu ao agendamento para a sua renovação, perante as autoridades competentes.

NOTÍCIAS, NOVIDADES,  
TÓPICOS ATUAIS

AUTORA



SANDRA ROQUE  
ADVOGADA

